



## ESTADO DE GOIÁS

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.243, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1975.

Homologa Parecer da Comissão de Encargos Educacionais, aprovado, para o ano de 1975, o valor das taxas ou emolumentos escolares a serem cobrados pelos estabelecimentos em convênio com o Poder Público Estadual.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, do Decreto-Lei Federal nº 532, de 16/04/69 e tendo em vista o que consta do Proc. nº CEE 435/72, R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado o Parecer aprovado pela Comissão de Encargos Educacionais junto a este Conselho, fixando, para o ano de 1975, o valor das taxas de matrículas a serem cobradas pelos estabelecimentos em convênio com o Poder Público Estadual.

1 - CAPITAL DO ESTADO:

1.1 - Estabelecimentos de Ensino de 1º Grau	Cr\$ 87,00
1.2 - Estabelecimentos de Ensino de 2º Grau	Cr\$ 104,00

2 - INTERIOR DO ESTADO:

2.1 - Estabelecimentos de Ensino de 1º Grau	Cr\$ 52,00
2.2 - Estabelecimentos de Ensino de 2º Grau	Cr\$ 68,00

Art. 2º - Na aplicação dos dispositivos do artigo anterior, observar-se-à o que a respeito dispõe o Art. 176, § 3º, Incisos II, III, IV da Constituição Federal, combinado com as disposições emanadas do Art. 44, da Lei Federal nº 5692, de 11/08/71.

Art. 3º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução de nº 505, de 29/01/71, bem como todas as demais disposições em contrário.



ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em  
Goiânia, aos 21 dias do mês de fevereiro de 1975.

*+ Antônio Ribeiro de Oliveira.*

+ Dom Antônio Ribeiro de Oliveira	-	Presidente
Antônio Luiz Maya	-	Relator
Antonio José de Oliveira	-	Membro*
Djalma Silva	-	"
Pe. Otto da Fonseca	-	"
Maria Lucy Ferreira	-	"
Maria Cavalcante Martinelli	-	"
Ione Vieira Bastos	-	"
Delson Leone	-	"
Mozart Barbosa Filho	-	"
José Hermano Sobrinho	-	2